

DECRETO Nº 12.521, DE 15 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.654.464,16 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte 15304000 – R\$ 8.654.464,16 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15304000	1.7.1.2.52.1.1.53040.1	6.159.866,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15304000		900.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 44905191 15304000		600.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 7001 33909299 15304000		994.598,16
TOTAL		8.654.464,16

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 12.666.270,70
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 105.764.782,08
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 24.055.663,64

Demonstrativo da Taxa de Incremento

DECRETO Nº 12.521, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 24.055.663,64
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 12.666.270,70
Taxa de Incremento	1,90

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 105.764.782,08	1,90	R\$ 200.867.491,54
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 24.055.663,64
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 200.867.491,54
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 224.923.155,18
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 105.950.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 118.973.155,18
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 118.973.155,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

